



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

EDITAL Nº6/2015/CAMPUS FORMOSO DO ARAGUAIA/IFTO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**4ª CHAMADA PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO PERÍODO DE 20/1/2015 A 13/2/2015
PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DE NÍVEL MÉDIO**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 178/2014/ REITORIA/IFTO, de 7 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a segunda chamada do Processo Seletivo 2015 para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015 nos cursos Técnico Subsequente de Nível Médio em Agricultura e Técnico Subsequente de Nível Médio em Informática:

1. Disposições Iniciais

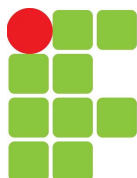
- 1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.
- 1.2. **As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.**
- 1.3. Estão convocados a se matricularem os seguintes candidatos:

CURSO: Informática Subsequente

ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA – VAGA INF1			
Ordem	Nº. Inscrição	Nome	A. E. (%)
1	11.2015.1.41	Manoel Joaquim Lopes de Araújo	83,806
2	11.2015.1.40	Rosirene Fernandes da Silva	83,417
3	11.2015.1.51	Alessandra Bizerra dos Santos	83,083
4	11.2015.1.65	Lorraine Ferreira de Souza	82,692
5	11.2015.1.43	Joseane Martins Marinho	82,625

2. Da Verificação Socioeconômica

- 2.1. Os candidatos que declararem renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

2.1.1. O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

2.2. A falta de apresentação de documentos que comprovem a renda familiar implica o indeferimento da matrícula.

2.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e, em caso de desatendimento àqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

2.4. Em função da análise socioeconômica, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

2.5. Conforme o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda familiar *per capita*:

2.5.1. Os valores percebidos a título de:

2.5.1.1. Auxílios para alimentação e transporte;

2.5.1.2. Diárias e reembolsos de despesas;

2.5.1.3. Adiantamentos e antecipações;

2.5.1.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

2.5.1.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

2.5.1.6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

2.5.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.5.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.5.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

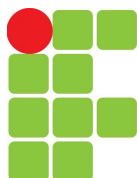
2.5.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.5.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

2.5.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

2.5.2.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou municípios.

2.6. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas deverão, no ato da matrícula, apresentar documentação escolar que comprove que o aluno estudou o ensino fundamental integralmente em escola pública.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

2.6.1. A matrícula do candidato a que se refere o item 2.6 será condicionada a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação que o candidato, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino fundamental na rede privada.

2.7. O candidato inscrito em qualquer das modalidades de vagas reservadas previstas pela Lei 12.711/2012 que não atender aos requisitos estabelecidos será remanejado para a última posição da lista de classificação da ampla concorrência, podendo vir a ser convocado para realizar a matrícula.

2.8. As vagas que forem disponibilizadas em razão da eliminação dos candidatos que não atenderam aos critérios estabelecidos serão preenchidas por candidatos inscritos na mesma modalidade de concorrência, em chamada subsequente, nos termos da Lei 12.711/2012.

2.9. O *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos no ato da matrícula.

2.9.1. Caso alguma das declarações ou informações prestadas seja inverídica ou falsificada, o IFTO procederá ao cancelamento da matrícula, mesmo após sua efetivação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3. Da Confirmação da Matrícula

3.1. A matrícula dos candidatos será realizada na Coordenação de Registros Escolares – Cores –, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, no horário de 8 as 11 horas e das 14 às 17 horas.

3.1.1. A matrícula para os candidatos convocados em **4ª chamada** deverá ser realizada nos dias **17 e 18 de março de 2015**.

3.1.2. Havendo vagas não preenchidas, uma **5ª chamada** será publicada em **19 de março de 2015**, com prazo para matrícula de **20 de março de 2015**.

3.2. Persistindo vagas ociosas, o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

3.3. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

3.4. A matrícula será feita pelo próprio candidato ou por responsável legal (quando menor de 18 anos), ou ainda por procurador devidamente constituído.

3.5. **São documentos de apresentação obrigatória para a confirmação da matrícula:**

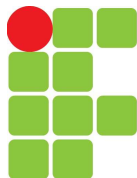
3.5.1. Comprovante de pré-matrícula impresso;

3.5.2. Uma foto 3x4 recente;

3.5.3. Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);

3.5.4. RG e CPF do candidato (original e cópia);

3.5.5. RG e CPF do responsável legal (original e cópia) [para menores de 18 anos];



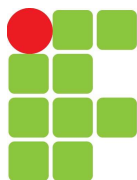


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

- 3.5.6. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
 - 3.5.7. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
 - 3.5.8. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) [original e cópia];
 - 3.5.9. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) [original e cópia];
 - 3.5.10. Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos) [original e cópia];
 - 3.5.11. Comprovante de endereço com CEP (original e cópia).
 - 3.5.12. Preenchimento da Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (se for o caso) [entregue no ato da matrícula];
 - 3.5.13. Preenchimento da Autodeclaração de Aluno de Escola Pública (se for o caso) [entregue no ato da matrícula];
 - 3.5.14. Preenchimento do formulário de Atualização de renda familiar.
- 3.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.
- 3.7. Será indeferida a matrícula de candidatos que não apresentem a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula, sendo convocado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação e o tipo de concorrência.
- 3.8. É vedada a matrícula do candidato em dois ou mais Cursos Técnicos simultâneos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

4. Disposições Gerais

- 4.5. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do aluno, do Projeto Pedagógico do Curso – PPC –, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.
- 4.6. Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 4.8. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA**

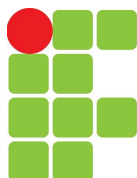
4.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas decorrentes da política de cotas serão reclassificados para o fim da lista de ampla concorrência quando, convocados à matrícula, não a efetivarem por qualquer motivo.

4.10. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Formoso do Araguaia, 17 de março de 2015.

Marcelo Alves Terra
Diretor do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia

*Versão original assinada





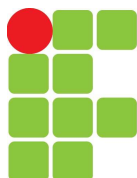
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

CURSO:					
NOME:					
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: ()M ()F		NIS:	
TELEFONE:		CELULAR:			
E-MAIL:					
NOME DA MÃE:					
NOME DO PAI:					
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA					
NOME:	IDADE:	PARENTESCO	PROFISSÃO/OFÍCIO	RESIDE?	RENDA BRUTA
ESTUDANTE:				<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
TOTAL DA RENDA BRUTA:					
DESPESAS DA FAMÍLIA					
				TIPO	VALOR MENSAL
Água					R\$
Energia Elétrica					R\$
Habitação (aluguel, financiamento, condomínio etc.)					R\$
Educação (mensalidades diversas)					R\$
Saúde (convênio, plano de saúde, medicamentos, etc.)					R\$
Telefone					R\$
TOTAL:					

Formoso do Araguaia-TO, ____ de _____ de _____.



Assinatura do Estudante (ou responsável legal, se menor de idade)

Av. Joaquim Batista de Oliveira, s/n, Centro
77.470-000 Formoso do Araguaia - TO
(063) 9986-3924 / 8404-6460
www.ifto.edu.br - formoso@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____ - _____, declaro, para fins de comprovação de renda
junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, que exerço o trabalho de
_____ (descrever a
atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde
_____/_____/_____ (data), obtendo como remuneração média mensal de R\$
_____ (média dos últimos 3 meses).

Formoso do Araguaia-TO, ____/____/_____

Assinatura do Declarante

